



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 543ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 09/09/2020

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, nº 47.112, de 05/06/2020, nº 47.129, de 19/06/2020, nº 47.205, de 10/08/2020, nº 47.209, de 11/08/2020, nº 47.215, de 14/08/2020, nº 47.219, de 19/08/2020, e 47.250, de 04/09/2020, e as Resoluções Conjuntas SEAS/INEA nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a quingentésima quadragésima terceira Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Diane Mara Ferreira Varanda Rangel, Subsecretária de Recursos Hídricos e Sustentabilidade da SEAS, respondendo interinamente pelo expediente do INEA, conforme Ato do Governador, por meio de Decreto de 20/07/2020; Deise de Oliveira Delfino, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Renan Guimarães Escopeli Gomes, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta de Pós-Licença (DIPOS); João Vicente de Mattos Rocha, Gerente de Projetos de Engenharia, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Subsecretária da SEAS, respondendo interinamente pelo expediente do INEA, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. E-07/002.7241/17 – Land of Peace Empreendimentos e Participações Ltda..** Requerimento: Licença Prévia e de Instalação a ser transformada em Licença de Instalação para crematório de cadáveres humanos e adequação de um cemitério horizontal do tipo parque, denominado Campo da Paz, com um total de 16.638 jazigos, contemplando as atividades de fabricação de lápides, jardineiras e tampas de jazigos, localizados em um terreno de 122.597,50m², no Município de Campos dos Goytacazes. Decisão: Tendo em vista que: (i) o cemitério Campo da Paz funciona no local desde 1979 sem a devida licença ambiental; (ii) o empreendedor começou a implantação do crematório sem a devida licença ambiental; (iii) em vistoria realizada em 20/07/2020, no local do empreendimento foi visto que a atividade encontrava-se em funcionamento normal, realizando as atividades administrativas e os serviços de sepultamento de corpos humanos, fabricação de lápides, de jardineiras e tampas de jazigos; e (iv) há adequações ambientais a serem realizadas previamente à emissão da Licença de Operação para o cemitério, o Conselho Diretor decidiu indeferir o requerimento de licença, e recomendou a celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para a adequação do empreendimento e de suas atividades à legislação ambiental, com a previsão de requerimento de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), por parte do empreendedor, destinada a autorizar, dentro do prazo do TAC, o funcionamento da atividade com vistas à sua adequação às normas de controle ambiental. **2. E-07/002.3373/15 – Oxiaço Comércio, Representação e Transporte de Gases Ltda..** Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN034852) referente à atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos (gases) e não perigosos (ferramentas, EPI's, equipamentos) sem base fixa, para prorrogar o prazo de validade da licença até 27 de junho de 2025. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Médio Paraíba do Sul (SUPMEP) e despacho da equipe técnica da SUPMEP, de 18/08/2020. **3. E-**

07/002.10469/14 – Arcelormittal Sul Fluminense S.A. (Votorantim Siderurgia S.A.). Requerimento: Convalidação da Averbação (AVB003726), por vício de competência, e averbação da Licença de Operação (LO IN032165) referente à operação da subestação de energia elétrica da Usina Mini-Mill, com capacidade para 525kV, com conexão ao sistema de transmissão de FURNAS, no Município de Resende, para: (i) prorrogar o prazo de validade da licença até 16 de outubro de 2024; e (ii) alterar a razão social e o CNPJ, passando de: “*Arcelormittal Sul Fluminense S.A., CNPJ: 60.892.403/0015-10*”, para: “*ArcelorMitall Brasil S.A., CNPJ: 17.469.701/0260-52*”; entretanto, diante da impossibilidade de proceder-se à alteração do número do CNPJ no Sistema de Licenciamento informatizado do INEA, deverá ser emitida nova LO, mantidas as condicionantes da LO IN032165, que deverá ser cancelada. Decisão: Convalidação, emissão, cancelamento e alterações aprovados, conforme considerações da equipe técnica da SUPMEP e despacho da equipe técnica da SUPMEP, de 21/07/2020. **4. PD-07/009.25/19 – EBMA - Empresa Brasileira de Meio Ambiente S.A..** Requerimento: Renovação da Licença de Operação (LO IN030936) para transporte rodoviário de resíduos de serviço de saúde – Classes A, D e E, resíduos sólidos urbanos, resíduos de comércio e serviços, resíduos recicláveis e resíduos provenientes de galerias pluviais, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Rio Dois Rios (SUPRID) e Parecer Técnico nº 2.179/2020. **5. E-07/202.692/02 – Light Serviços de Eletricidade S.A..** Requerimento: Licença de Operação a ser transformada em Licença de Operação e Recuperação para subestação de transformação e distribuição de energia elétrica de 140MVA de potência, em concomitância com a recuperação do solo e/ou água subterrânea, no Município do Rio de Janeiro. Decisão: Licença de Operação e Recuperação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico de Licença de Operação e Recuperação nº 82/2020. **6. E-07/502.694/12 - Tecnosol Comércio e Serviços Ltda..** Requerimento: Licença de Instalação para unidade térmica para fins de secagem no tratamento de Resíduo Sólido Urbano (RSU) com vias à transformação em biomassa e aproveitamento da matéria orgânica e de subestação de energia de 650KVA, no Município de Quissamã. Decisão: Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da GELIN e Parecer Técnico de Licença de Instalação nº 100/2020. **7. PD-07/014.708/17 - Alliance Serviços e Equipamentos Ltda..** Requerimento: Averbação da Licença de Operação (LO IN001661) referente à coleta e transporte rodoviário de resíduos industriais perigosos (Classe I), resíduos industriais não perigosos (classe IIA e IIB) e resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, D e E, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, para: (i) alterar o objeto que passará para: “*Coleta e transporte rodoviário de resíduos industriais perigosos (Classe I), resíduos industriais não perigosos (Classe IIA e IIB), resíduos de serviço de saúde dos grupos A, B, D e E, de ossadas e resíduos sepulcrais descaracterizados, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro*”; e (ii) atualizar a frota de veículos com a exclusão de 8 veículos com força motriz e 5 semirreboques e inclusão de 5 veículos com força motriz e 5 semirreboques. Decisão: Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico de Averbação de Licença de Operação: nº GELRAC-PT- 0191/2020. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Subsecretária da SEAS, respondendo interinamente pelo expediente do INEA, agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Deise de Oliveira Delfino, Assessora Técnica**, em 14/09/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães Escopeli Gomes, Diretor**, em 14/09/2020, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Vanderlei Coelho Filho, Diretor**, em 14/09/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor Adjunto**, em 14/09/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora Adjunta**, em 14/09/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Vicente de Mattos Rocha, Gerente**, em 14/09/2020, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diane Mara Ferreira Varanda Rangel, Subsecretária de RHS Respondendo Interinamente pelo Expediente - INEA/RJ**, em 15/09/2020, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **8106013** e o código CRC **EAA718F5**.